



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Sexta-feira • 27 de Agosto de 2021 • Ano IX • Nº 5711

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Errata Nº 3 – Pregão Eletrônico Nº 16-2021** - Objeto: Atender despesa com contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza urbana.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Erratas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº 14.105.704/0001-33

ERRATA Nº 3- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2021

OBJETO: Atender despesa com contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza urbana.

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO-BA**, através da **Comissão de Licitações**, por intermédio de sua Pregoeira, vem, através desta, tornar pública aos interessados a Errata Nº 3 ao **PREGÃO ELETRÔNICO 16-2021**, publicada no Diário Oficial da União, nº151, Jornal de Grande Circulação (Correio) e Diário Oficial do Município Nº 5652, no dia 11 de agosto de 2021.

Importante salientar que o referido processo licitatório encontra-se suspenso, tendo em vista a decisão proferida pelo TCM-BA nos autos do processo nº e-TCM nº 14644e21. Entretanto, visando atender os aspectos constantes da decisão proferida em cognição sumária, cumpre fazer, desde logo, as seguintes alterações no edital:

No item 24.6 “d” – Qualificação técnica – onde-se-lê:

“d) A licitante deverá apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO XIII) fornecido por servidor lotado e designado pela Secretaria de Infraestrutura, certificando que **o Responsável Técnico da Licitante** interessada vistoriou os locais onde os serviços serão prestados. Informações sobre o agendamento da visita pelo telefone (77) 3441-8751 (falar com Gilton Lelis), observado o seguinte:

d.3) Na data da realização da vistoria técnica o licitante deverá se fazer representar por seu responsável técnico, devidamente credenciado para o ato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.....

2.....

3 - cópia autenticada do documento de identidade do responsável técnico; **devendo comprovar, ainda, sua condição de responsável técnico da empresa, mediante apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e do Profissional junto ao Conselho de Classe (CRA-BA ou CREA)**”.

LEIA-SE:

“d) A licitante deverá apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO XIII) fornecido por servidor lotado e designado pela Secretaria de Infraestrutura, certificando que **o preposto da Licitante interessada** vistoriou os locais onde os serviços serão prestados. Informações sobre o agendamento da visita pelo

telefone (77) 3441-8751 (falar com Gilton Lelis), observado o seguinte:

d.3) Na data da realização da vistoria técnica o licitante deverá se fazer representar por preposto, desde que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, devidamente credenciado para o ato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.....

2.....

3 - **cópia autenticada do documento de identidade do preposto, que demonstre possuir conhecimento técnico suficiente para tal incumbência**”.

No item 24.6 - Qualificação técnica - acrescenta-se a letra “k”:

k) Especificamente quanto à coleta de resíduos da saúde, fica estabelecido o seguinte:

“k.1) Para os serviços de coleta de resíduos da área de saúde, a destinação final deverá ser de responsabilidade da Licitante ou de empresa por ela subcontratada, devidamente autorizada para tanto;

k.2) Para o caso da própria licitante proceder com a destinação final dos resíduos coletados da área de saúde, deverá ser apresentada licença específica para destinação final destes resíduos. No caso da Licitante não proceder diretamente com a destinação final dos resíduos da saúde, deverá comprovar a subcontratação da destinação final, por meio de empresa devidamente habilitada para tanto;

k.3) Declaração expressa de que subcontratará com empresa, a qual detenha licenciamento específico, no caso de se optar pela subcontratação.”

No item 24.6 “i” - Qualificação técnica - onde-se-lê:

“i) Licença Por Adesão e Compromisso - LAC - Transportadora de Resíduos e/ou produtos perigosos, emitida pelo INEMA, em nome da licitante, em plena vigência”.

LEIA-SE:

“i) Licença Por Adesão e Compromisso - LAC - Transportadora de Resíduos e/ou produtos perigosos, emitida pelo INEMA, em nome da licitante, em plena vigência. **Tal exigência só será atribuída ao vencedor do certame, no**

prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato”.

No item 24.7. “n” – Demais Documentos – acrescenta-se o item “n.3”:

n.3) A vistoria para comprovação de propriedade ou disponibilidade dos equipamentos declarados conforme os itens anteriores (n.1 e n.2), deverá ser realizada antes da Ordem de Início dos Serviços, sendo que a ausência dos equipamentos constantes na declaração anexa à proposta poderá ensejar rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legais cabíveis”

Divulgação dos outros atos-Diário Oficial
<https://sai.io.org.br/ba/brumado/Site/DiarioOficial>. Darlene Lima dos Santos – Pregoeira
– Tel 077 3441- 8781. Brumado, 27/08/2021.